



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042 /2024



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, doravante denominado **CONTRATADO**, **O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.225/0001-17, com sede na prefeitura Municipal de Paratinga, situada Rua Marechal Deodoro, nº 227, Centro, CEP 47.500-000, telefone (77) 3664-2152, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcel José Carneiro de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 950 818 605-49, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo **CONTRATADO**, referente a utilização pelo **CONTRATANTE** da **MOTONIVELADORA XCMG**.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA e VALOR passando está para o período de **17/10/2024 a 17/11/2024** relativo ao valor do aluguel da máquina

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – CDS VELHO CHICO

Fonte de Recursos: 15000

Elemento: 3.3.93.39.00- outros serviços de terceiros-pessoas jurídicas

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





Marcel José Carneiro de Carvalho

MUNICÍPIO de PARATINGA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

• **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____

Nome:

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042 /2024**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, doravante denominado **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.798.152/0001-23, com sua sede na Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, centro, CEP 47520-000, telefone: (77) 3698-1512, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 843.494.255-00, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue denominada **CONTRATANTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 950 818 605-49, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo **CONTRATADO**, referente a utilização pelo **CONTRATANTE** da **MOTONIVELADORA XCMG**.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA e VALOR passando está para o período de **11/11/2024 a 11/12/2024** relativo ao valor do aluguel da máquina

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade orçamentária: 02.07.000 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO E RURAL

Projeto /atividade.: 2046 Gestão das Ações dos Consórcios Públicos Multifinalitários

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

lemento de Despesa: 3.3.7.1.70.00.00 Rateio Participação Consórcio Público





CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
MUNICÍPIO de IBOTIRAMA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

• **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Ass.: _____ CPF.: _____-_____-_____

Nome:

Ass.: _____ CPF.: _____-_____-_____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9104-34F4-3AF9-B38E-D625> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9104-34F4-3AF9-B38E-D625



Hash do Documento

9c322d66e93cd19c05d6e9adcdbaae6b1c0ce8049103dbf57159fe240c5dd81a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/12/2024 12:04 UTC-03:00